



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALE-
TRANSPORTE Nº 08/2016**

**QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE
Nº 08/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO E
REDEMOB CONSÓRCIO**

DAS PARTES:

I. **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO**, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2012, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, sediada na Av. Engenheiro Eurico Viana nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, CEP 74815-465 em Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente Arnaldo Mascarenhas Braga, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 157.633, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e inscrito no CPF sob o número 071.315.261-34, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO doravante denominado CONTRATANTE;

II. **REDEMOB CONSÓRCIO**, inscrita no CNPJ nº 10.636.142/0001-01, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Leomar Avelino Rodrigues, portador do RG nº 2765451 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 576.910.101-68, e por seu Diretor de Transportes Sr. Cézane Eduardo de Siqueira, portador do RG nº 2087408 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 556.708.731-49, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento de Vale-Transporte para os funcionários do CAU/GO, Contrato nº 08/2016, que regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 08/2016.

Parágrafo único – A vigência do contrato original poderá ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 12/05/2020 até 12/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é da ordem de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), sendo que a despesa mensal decorrente será variável, conforme demanda da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - TARIFA E REAJUSTE

A tarifa a ser considerada para efeito de pagamento é de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), conforme Deliberação nº 85, de 17 de abril de 2019 da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, para cada unidade de vale-transporte (crédito de viagem), recomposta de acordo com a tarifa vigente em Goiânia – GO. Se houver variação de preço determinada pela Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text "MURILLO" and a signature.



da Região Metropolitana de Goiânia durante a vigência do contrato, o valor da tarifa será recomposto para ajuste contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a cobertura das despesas com os itens de que trata o objeto deste Termo Aditivo serão oriundos da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2020 – Conta: 6.2.2.1.1.01.01.01.003.001 – Vale-transporte. No Exercício subsequente, na conta correspondente.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

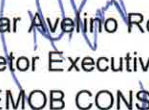
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e que é assinado pelas partes para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.


Goiânia, 11 de Maio de 2020.

**ARNALDO
MASCARENHA
S
BRAGA:071315
26134**

Assinado de forma digital por
ARNALDO MASCARENHAS
BRAGA:07131526134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=VALID, ou=AR ONE,
ou=20867825000115,
cn=ARNALDO MASCARENHAS
BRAGA:07131526134
Dados: 2020.05.12 18:21:30 -03'00'

**Arnaldo Mascarenhas Braga
Presidente do CAU/GO**


**Leomar Avelino Rodrigues
Diretor Executivo
REDEMOB CONSÓRCIO**


**Cézane Eduardo de Siqueira
Diretor de Transportes
REDEMOB CONSÓRCIO**

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

